



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000021/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de 83,60m² de persianas, na unidade da DPMG na cidade de Barbacena, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

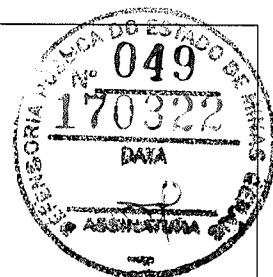
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARESCIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO	41



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000021/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000021/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para **a contratação de empresa para confecção e instalação de 83,60m² de persianas, na unidade da DPMG na cidade de Barbacena**, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **30 de março de 2022, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para confecção e instalação de 83,60m² de persianas, na unidade da DPMG na cidade de Barbacena**, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

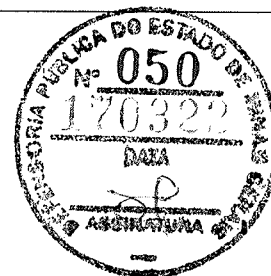
3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação , alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

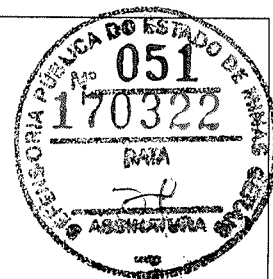
4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

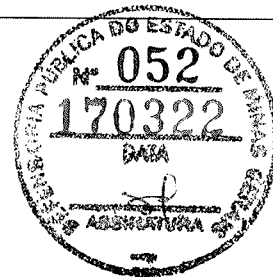
5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1º da Lei Complementar nº123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

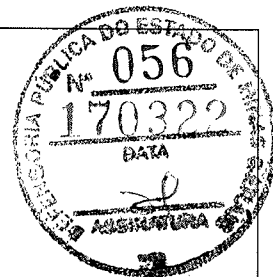
8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Disposições Gerais da Habilitação:

10.10.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

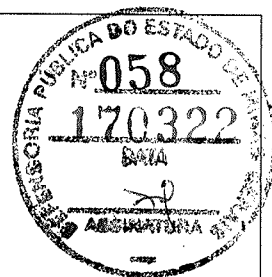
10.10.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.10.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.10.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.10.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.10.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.10.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.10.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

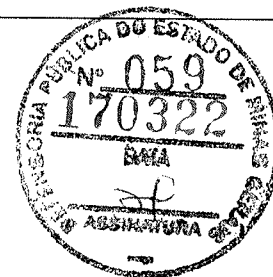
12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

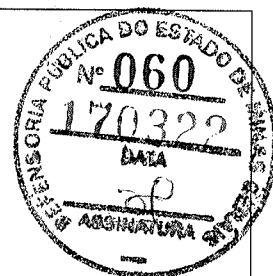
18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

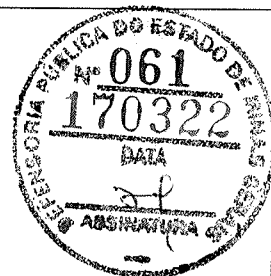
19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

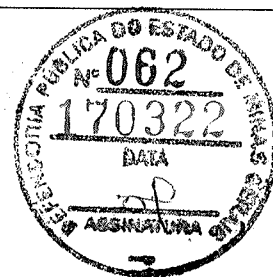
20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

Regiane Salgueiro de Freitas

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000021/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de 83,60m² de persianas, na unidade da DPMG na cidade de Barbacena, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO – BARBACENA

PERSIANAS UNIDADE BARBACENA				
LOCAL	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	ÁREA (M ²)
Gabinete defensor 1	2,23	1,04	1	2,32
	2,23	1,04	1	2,32
	1,10	1,05	1	1,16
	2,67	1,04	2	5,55
Gabinete defensor 2	2,52	1,4	1	3,53
	2,51	1,4	1	3,51
Gabinete defensor 3	2,52	1,40	1	3,53
	2,51	1,40	1	3,51
Gabinete defensor 4	2,67	1,40	2	7,48
Gabinete defensor 5	2,53	1,40	2	7,08
Gabinete defensor 6	2,34	1,40	2	6,55
Gabinete defensor 7	1,92	1,40	1	2,69
	3	1,40	1	4,20
Conciliação e reunião	0,85	1,40	1	1,19
	1,82	1,40	1	2,55
	3,48	1,40	2	9,74
Espera	1,5	1,40	1	2,10
	2,5	1,40	1	3,50
	2,25	1,40	2	6,30
Sala estagiários	1,71	1,40	2	4,79
				83,60



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios, lâminas de 8,9 a 9,0 cm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta na cor bege, similar a qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, trilho de alumínio anodizado ou galvalume (pintados na cor branca), carrinho em policacetato com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável.

Incluindo confecção e instalação de bandô em alumínio com acabamento em tecido no mesmo material da persiana. Medidas do bandô: 09 a 10 de altura e comprimento de acordo com medida de cada persiana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição e instalação de persianas para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no interior, objetiva impedir a entrada dos raios solares, tendo em vista que há nos locais grandes áreas revestidas de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar, causando enorme desconforto térmico aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

3.1. Conforme disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

3.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste TR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não se aplica

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não se aplica

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma quanto a execução dos serviços e entregar à DPMG em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para aprovação.

9.1.2. A CONTRATADA terá um prazo para conclusão dos serviços de confecção e instalação de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da aprovação do cronograma pela DPMG.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade Barbacena – Avenida Pereira Teixeira, nº 653, bairro Ibiapaba – Barbacena/MG

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição dos percentuais dos serviços executados conforme a planilha de serviços.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor:

Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do serviço, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

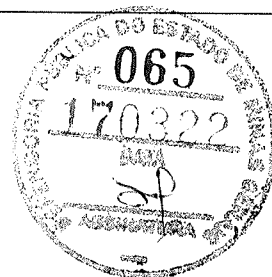
13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do serviço.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Não se aplica.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.3. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.4. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Allan Pereira

15.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15.8. Contato para agendamento da visita técnica: DPMG Barbacena Dr Felipe Panconi– tel. (32) 98806-5944 ou através do e-mail felipe.panconi@defensoria.mg.def.br.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

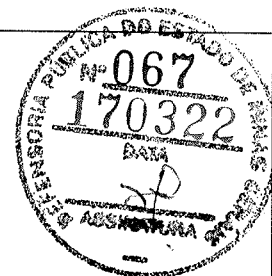
18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$19.381,00 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS						
Descrição	Qtde.	Unid.	CASA DAS CORTINAS R\$	REALCE DECORAÇÕES R\$	CASA COR R\$	Preço Médio/R\$
LOTE 1 - Confecção e instalação de PERSIANA VETICAL e de todos os acessórios	83,60	m ²	18.900,00	22.115,00	17.128,00	19.381,00
VALOR TOTAL - ESTIMATIVA						

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Robson Pinho da Matta

Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

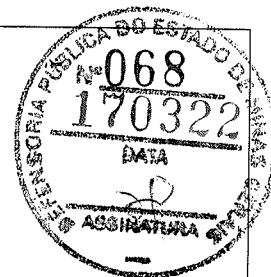
Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000021/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000021/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO - BARBACENA				
Especificação	Quantidade	Unid. Aquisição	Valor m²	Valor Total
Confecção e instalação de persianas verticais e acessórios. Conforme anexo I do Edital de Licitação.	83,60	m²		
VALOR GLOBAL		R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS		
DATA:				
ASSINATURA:				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000021/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000021/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437**, de 2018 A _____, CNPJ nº _____,

com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS



Juiz de Fora, 03 de março de 2022.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS

DEFENSORA PÚBLICA – MADEP 0263

Coordenadora Local e Regional Mata I

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO LTDA Espécie: Contrato nº 9325932/2022. OBJETO: contratação de SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO – LTDA, para ministrar o curso de “Capacitação na modalidade a distância em MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 1441003.000022/2022. Valor global: R\$38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.128.726.2068.0001.33.90.39.48.0.10.1, da Lei 24.013/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Frederico Neder Moreira César. Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000021/2022 Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de 83,60m² de persianas, na unidade da DPMG na cidade de Barbacena, conforme especificações, exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 30/03/2022 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 17/03/2022 às 14h30min e TÉRMINO dia 30/03/2022, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA PONTE NOVA/MG

EDITAL 01/2022 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 682/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Ponte Nova, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares. Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE PATROCÍNIO/MG

EDITAL 01/2022 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 683/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000046/2022 Pedido de material e serviço: 1441003 000040/2022

Data de criação: 24/02/2022

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000067113	SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA	1,00 UNIDADE	1,0000	17.128.0000	22.115.0000	18.900.0000	18.900,00	-
Total orçado:								18.900,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000067113 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	-	11/02/2022	-	-	05.478.166/0001-31 - Silvana Mota	17.128.0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	2	-	-	16/02/2022	-	-	07.581.741/0001-52 - Realce Decorações LTDA	22.115.0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	3	-	-	17/02/2022	-	-	04.832.293/0001-24 - Casa das Cortinas e Decorações	18.900.0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Melhores preços / SIAD

24/02/2022 15:09

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO



Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

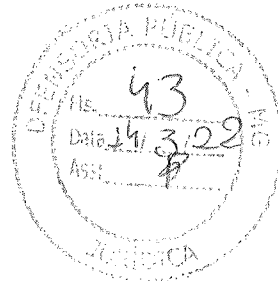

KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Diretoria de Compras e Contratos
Mat. 43493-6


Henrique Castro Bonaventura
Diretor de Compras e Contratos
MASP 7.600.347-3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



PARECER n.º 025/2022.

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral
Dr. Gério Patrocínio Soares

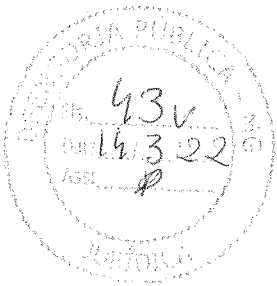
EMENTA: Pregão nº 021/2022– Confecção e Instalação de Persianas para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Barbacena/MG - Procedimento em conformidade.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para confecção e Instalação de Persianas para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Barbacena/MG conforme solicitação realizada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura fl. 01 e Termo de Referência (fls. 02/07).

1.2 instruem os autos, atualmente, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compras elaborada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (fl. 01), contendo:
 - Especificação do serviço;
 - Justificativa/finalidade da aquisição/contratação;
- b) Termo de referência (fls. 02/07);
- c) Pesquisas de mercado (fls. 08/10);
- d) Relatório de item de serviço (fl. 11);
- e) Relatório de histórico de solicitação de material e serviço (fl. 12);
- f) Relatórios de detalhes do pedido de compra (fl. 13);
- g) Mapa comparativo de preços detalhado (fls. 14);
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira (fl. 15), contendo:
 - Autorização para continuação do procedimento;
- i) Relatório de detalhes de processo de compras (fl. 16)
- j) Minuta autorização realização de licitação na modalidade pregão (fls. 17);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

- k) Cópia da Resolução nº 189/2021, designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro (fl. 18);
- l) Minuta de edital (fls. 19/40);
- m) Minuta do ato de dispensa do instrumento do contrato (fl. 41)
- n) MEMO 204/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (fl. 42).

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

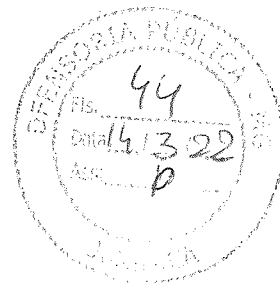
2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se faz necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (fl. 01), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, fl. 15.

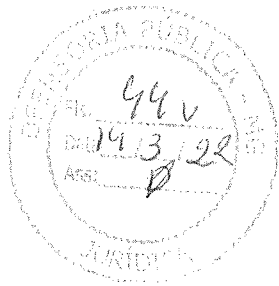
2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento de fls. 02/07, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (fls. 08/10), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (fl. 14).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *"dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD"*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de fls. 11/13 e 16 e mapa comparativo de preços detalhado, fl. 14.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (fl. 15).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 16) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

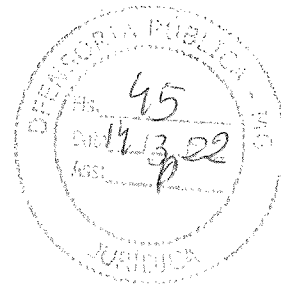
2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (fls. 19/40), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) Lei Geral de Proteção de Dados i) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

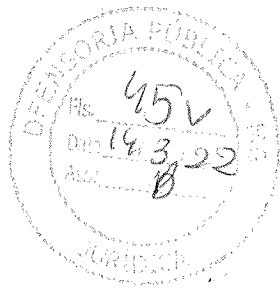
2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9.1 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 204/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (fl. 42).

2.14. No que concerne à regularidade jurídica das minutas contratuais, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.15 No que tange à minuta do ato de dispensa do instrumento contratual (fl. 41) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

2.16. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.18. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.19. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas e resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração e as valorizações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera Administrativa, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 02/2022, para fins de **contratação de empresa especializada para confecção e instalação de persiana na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no município de Barbacena/MG**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (fl. 17) e da minuta do ato de dispensa do instrumento de contrato. (fl.41).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

PRISCILA NEWLEY Assinado de forma digital por
PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5 KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.03.14 13:59:12 -03'00'
Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



82
30 03 22
P

Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000021/2022.

Às 10:01:17 horas, do dia 30 de Março de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Aquisição e Instalação de Persianas para a unidade de Barbacena/MG..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Everson Cristiano de Araujo	Sim
Micro	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	BRENO AUGUSTO GAMA PEREIRA	Sim
Micro	39.579.825/0001-48 - WP DE M VIANA DECORACOES	WELINGTON PORFIRO DE MIRANDA VIANA	Sim
Micro	19.477.777/0001-70 - SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA -ME	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	Sim
Pequena	34.719.908/0001-71 - FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA	DIOGO CESAR REIS	Sim
Pequena	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Persianas para Unidade de Barbacena

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

83
30 03 22
f

Propostas:

Fornecedor:

11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP

Identificação do fornecedor: F000120

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 19.228,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 19.228,0000

Valor total: R\$ 19.228,00

Fornecedor:

11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Identificação do fornecedor: F000110

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 19.311,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 19.311,6000

Valor total: R\$ 19.311,60

Fornecedor:

11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO

Identificação do fornecedor: F000175

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 17.999,08

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 17.999,0800

Valor total: R\$ 17.999,08

Fornecedor:

19.477.777/0001-70 - SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000113

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 29.260,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 29.260,0000

Valor total: R\$ 29.260,00

Fornecedor:

34.719.908/0001-71 - FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000195

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 45.060,40

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 45.060,4000

Valor total: R\$ 45.060,40

Fornecedor:

39.579.825/0001-48 - WP DE M VIANA DECORACOES

Identificação do fornecedor: F000153

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 29.000,00

84
30 03 22

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 29.000,0000

Valor total: R\$ 29.000,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
30/03/2022 10:37:48	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 13.100,00	Não
30/03/2022 10:36:03	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 12.870,00	Não
30/03/2022 10:33:11	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 13.920,00	Não
30/03/2022 10:33:08	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 13.940,00	Não
30/03/2022 10:33:01	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 13.990,00	Não
30/03/2022 10:32:58	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 13.950,00	Não
30/03/2022 10:32:49	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.000,00	Não
30/03/2022 10:32:40	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.080,00	Não
30/03/2022 10:32:33	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.090,00	Não
30/03/2022 10:32:21	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 14.100,00	Não
30/03/2022 10:32:10	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.140,00	Não
30/03/2022 10:32:02	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.150,00	Não
30/03/2022 10:31:55	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.190,00	Não
30/03/2022 10:31:49	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 14.200,00	Não
30/03/2022 10:31:44	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.290,00	Não
30/03/2022 10:31:26	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.300,00	Não
30/03/2022 10:31:25	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.390,00	Não
30/03/2022 10:31:13	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 14.400,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
30/03/2022 10:31:05	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.500,00	Não
30/03/2022 10:30:55	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.590,00	Não
30/03/2022 10:30:41	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.600,00	Não
30/03/2022 10:30:39	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.690,00	Não
30/03/2022 10:30:32	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 14.700,00	Não
30/03/2022 10:30:21	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.800,00	Não
30/03/2022 10:30:19	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.890,00	Não
30/03/2022 10:30:12	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.940,00	Não
30/03/2022 10:30:09	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 14.900,00	Não
30/03/2022 10:29:52	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 14.950,00	Não
30/03/2022 10:29:39	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 14.980,00	Não
30/03/2022 10:29:25	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 15.000,00	Não
30/03/2022 10:29:21	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 15.290,00	Não
30/03/2022 10:29:12	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 15.380,00	Não
30/03/2022 10:29:12	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 15.300,00	Não
30/03/2022 10:28:57	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 15.400,00	Não
30/03/2022 10:28:54	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 15.480,00	Não
30/03/2022 10:28:47	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 15.500,00	Não
30/03/2022 10:28:38	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 15.880,00	Não
30/03/2022 10:28:27	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 15.900,00	Não
30/03/2022 10:28:24	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 15.990,00	Não
30/03/2022 10:28:15	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 16.000,00	Não
30/03/2022 10:28:08	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 16.480,00	Não
30/03/2022 10:27:53	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 16.500,00	Não
30/03/2022 10:27:38	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 16.680,00	Não

85
30 03 22

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
30/03/2022 10:27:33	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 16.800,00	Não
30/03/2022 10:27:23	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 16.700,00	Não
30/03/2022 10:27:13	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 16.890,00	Não
30/03/2022 10:27:11	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 16.880,00	Não
30/03/2022 10:26:58	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 16.900,00	Não
30/03/2022 10:26:55	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 16.970,00	Não
30/03/2022 10:26:37	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 16.990,00	Não
30/03/2022 10:26:30	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.390,00	Não
30/03/2022 10:26:29	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 17.000,00	Não
30/03/2022 10:26:15	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.400,00	Não
30/03/2022 10:26:07	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.760,00	Não
30/03/2022 10:26:03	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 17.500,00	Não
30/03/2022 10:25:58	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.770,00	Não
30/03/2022 10:25:41	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.780,00	Não
30/03/2022 10:25:31	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.790,00	Não
30/03/2022 10:25:03	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.800,00	Não
30/03/2022 10:24:41	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.840,00	Não
30/03/2022 10:24:20	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 17.850,00	Não
30/03/2022 10:23:46	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.870,00	Não
30/03/2022 10:23:00	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.880,00	Não
30/03/2022 10:22:57	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.890,00	Não
30/03/2022 10:22:27	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.920,00	Não
30/03/2022 10:22:19	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 17.900,00	Não
30/03/2022 10:21:37	11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP	R\$ 17.930,00	Não
30/03/2022 10:21:16	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.940,00	Não
30/03/2022 10:20:17	11.568.355/0001-06 - ERCI PEREIRA PINTO	R\$ 17.950,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
30/03/2022 10:20:07	11.440.115/0001-13 - PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 17.970,00	Não
30/03/2022 10:19:21	19.477.777/0001-70 - SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA -ME	R\$ 17.980,00	Não
30/03/2022 10:15:34	34.719.908/0001-71 - FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA	R\$ 28.990,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
30/03/2022 10:50:20	A proposta do fornecedor 11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP foi aceita, pelo valor total de R\$ 12.869,38.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
30/03/2022 11:08:35	O fornecedor ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
30/03/2022 11:23:28	Pregoeiro	1	Srs. Licitantes, agradeço a todos(as) pela participação no certame!
30/03/2022 11:21:55	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 30/03/2022, às 11:21. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
30/03/2022 11:09:10	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 30/03/2022, às 11:09.
30/03/2022 11:08:35	Portal de compras	1	O fornecedor 11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.

86
30 03 22

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
30/03/2022 10:50:21	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 12.869,38.
30/03/2022 10:50:20	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
30/03/2022 10:47:22	Pregoeiro	1	F000120, arquivo recebido.
30/03/2022 10:46:00	Portal de compras	1	O fornecedor F000120 enviou o novo arquivo de proposta.
30/03/2022 10:42:05	Portal de compras	1	Fornecedor F000120 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta. #linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 147080, 489126}
30/03/2022 10:39:06	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
30/03/2022 10:34:06	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000120, F000110 e F000175 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
30/03/2022 10:33:20	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
30/03/2022 10:25:08	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
30/03/2022 10:10:08	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
30/03/2022 10:08:39	Fornecedor F000110	1	Bom dia e bom trabalho a todos.
30/03/2022 10:07:40	Fornecedor F000195	1	Bom dia!
30/03/2022 10:04:03	Pregoeiro	Todos	Prezados Licitantes, bom dia a todos(as)!
30/03/2022 10:01:17	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
30/03/2022 10:01:17	-	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

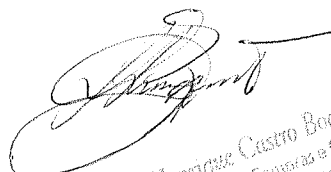
REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

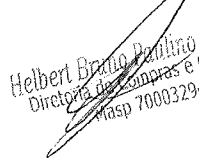
Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Masp 1.128.134-2

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro
Diretoria de Compras e Contratos
Masp 7.000.327-2

Equipe de apoio

Helbert Bruno Paulino Lourenço, Tiago Oliveira e Henrique Boaventura


Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos
Masp 700329-8


Helbert Bruno Paulino Lourenço
Diretor de Compras e Contratos
Masp 700329-8



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000021/2022

Às 13:57:39 horas do dia 31 de Março de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) GERIO PATROCINIO SOARES homologa e conclui o pregão para aquisição de Aquisição e Instalação de Persianas para a unidade de Barbacena/MG..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Persianas para Unidade de Barbacena

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

11.050.849/0001-96 - ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP

Valor total do lote: R\$ 12.869,38 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000067113

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE CONFECCAO DE PERSIANA

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 12.869,3800

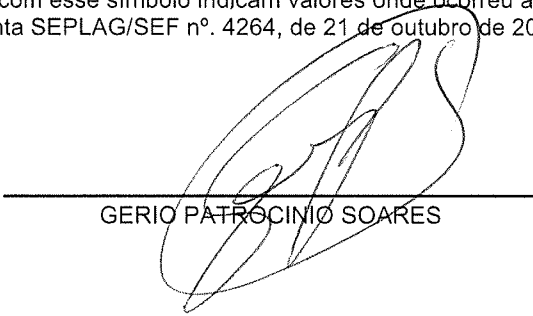
Valor total: R\$ 12.869,38

De um total de 1 lote, foi obtido:

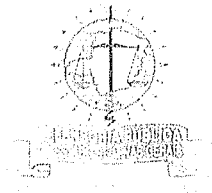
	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

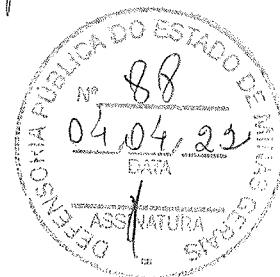
(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.



GERIO PATROCÍNIO SOARES



Cópia



MEMO Nº 316/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI

Para: Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura

Data: 04/04/2022

Ref.: Processo 1441003.000021/2022 – Aquisição e instalação de persinas para DP em Barbacena.

Prezado Diretor,

Com o nosso cordial cumprimento, encaminhamos os documentos abaixo relacionados, referente ao processo de compras nº 1441003 000021/2022 – aquisição e instalação de persianas para DP de Barbacena, para que seja feita a “Especificação de Empenho” e emissão da “Ordem de Serviço”.

- ✓ Memorando com pedido do demandante;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Termo de conclusão do pregão;
- ✓ Dispensa do instrumento de Contrato.

Ressaltamos, que após a emissão da “Ordem de Serviço”, com posterior confirmação que o fornecedor recebeu a OS, é imprescindível que as documentações supracitadas sejam enviadas para a Diretoria de Finanças Pagamento e Contabilidade para que seja efetuado os procedimentos operacionais pertinentes a área.

Atenciosamente,


Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos


Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos


Robson Pinho da Matta
Diretor de Transportes, Serv.
Gerais e Infraestrutura
MASP 71110486-6
04/04/22

